



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **Lei Ordinária nº 272/2008**

*“Dispõe sobre Suplementação do Orçamento no exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.”*

**O Chefe do Poder Executivo do Município, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do art. 5º da Lei 261/2007 para o fim de autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das dotações que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se da “ANULAÇÃO” parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente, podendo para tanto, utilizar o “SUPERÁVIT FINANCEIRO”, verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, na forma do art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 26 de junho de 2008.

  
**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal

